



## EDITAL Nº 01/2022 – CAU/AL

### CONCURSO MARCA/IDENTIDADE VISUAL DO PRÊMIO ZÉLIA MAIA NOBRE

#### 1 - DO OBJETIVO

1.1 - Este edital tem por objetivo regular os parâmetros segundo os quais será realizado o concurso da marca do Prêmio Zélia Maia Nobre, com o propósito de difundir o Prêmio. O “PRÊMIO ZÉLIA MAIA NOBRE DE EXCELÊNCIA EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO” é um instrumento para estimular e difundir a prática da projeção nos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo no Estado de Alagoas, buscando destacar aspectos inovadores e de excelência em sua elaboração.

1.2 - A marca possui função de identificar apenas o Prêmio, não o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, que já possui elementos de identidade visual que o identificam e é utilizada no cotidiano.

1.3 - Integram este edital, para fins, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Proposta de Marca elaborada, preenchidas em três versões: 1- Multicolorida, 2- monocromática (em tons de cinza) e 3- preto e branco;

Anexo III - Aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop;

Anexo IV - Breve memorial descritivo sobre as intenções criativas da proposta;

Anexo V - Ficha da avaliação do concurso;

Anexo VI - Cronograma do concurso;

Anexo VII - Breve histórico do Prêmio;

Anexo VIII - Manual de Identidade Visual do CAU;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 - Este edital tem por objeto a contratação da MARCA/IDENTIDADE VISUAL DO PRÊMIO ZÉLIA MAIA NOBRE, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no item 12.2 deste EDITAL Nº 01/2022 – CAU/AL.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no concurso será aberta a estudantes de arquitetura e urbanismo das Instituições de Ensino Superior de Alagoas, que aceitem as regras deste edital, inscrevendo projeto inédito de própria autoria e propriedade, executando os relacionados no Item 5.1.

#### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - O ato da inscrição implica na garantia de que o participante detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao projeto em questão, respondendo por sua autenticidade;



4.2 - Cada interessado pode participar com apenas uma proposta;

4.3 - As inscrições para o CONCURSO deverão ser feitas no período de 25 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, das 13h00 às 19h00, diretamente na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, situado na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – Mangabeiras, Maceió – Alagoas, CEP: 57037-532 – Cond. Norcon Empresarial – Loja 08.

4.3.1 – As inscrições também poderão ser feitas através do e-mail [assessoria@caual.gov.br](mailto:assessoria@caual.gov.br). Os quatro arquivos anexos (anexo I, anexo II, anexo III e anexo IV) ao e-mail não poderão ultrapassar o tamanho limite combinado de anexos ao e-mail que na maioria dos provedores é de 20 MB (vinte megabytes). A inscrição será considerada realizada após o recebimento de e-mail resposta com a seguinte informação: **Inscrição realizada com sucesso**. A mensagem de inscrição realizada será seguida com um número de inscrição gerado pelo CAU/AL.

4.4 - Para realizar a inscrição, o(a) interessada(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1 - Ficha de inscrição em formato PDF (ANEXO I);

4.4.2 - Proposta da Marca elaborada (ANEXO II), preenchidas em três versões: 1- Multicolorida; 2- Monocromática (em tons de cinza); e 3 – Preto e Branco;

4.4.3 - Aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop (ANEXO III);

4.4.4 - Breve memorial descritivo sobre as intenções criativas da proposta (ANEXO IV). Fonte: Times New Roman, cor preta, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5. Tamanho do papel: A4 (21,0 cm x 29,7 cm); margem superior: 3,0 cm; margem direita: 2,0 cm; margem inferior: 2,0 cm; margem esquerda: 3,0 cm;

4.4.5 - Arquivos digitais da Proposta da Marca elaborada (ANEXO II) em arquivos individuais, em CD ou DVD (ou enviados por e-mail), no formato PNG (com resolução mínima de 300 dpi), com fundo transparente.

4.5 - Os documentos e projetos mencionados no item 4.4 deverão ser entregues na sede do CAU/AL, no endereço e horário mencionados no item 4.3. ou por e-mail conforme o item 4.3.1.

## 5 - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 - É vedada a participação de conselheiros e funcionários do CAU/AL, além de cônjuges e parentes de até 3º grau dos anteriormente mencionados;

5.2 - A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 4.4 ou a ausência de peças obrigatórias do projeto, estabelecidas no Item 6, implicará no indeferimento da inscrição;

5.3 - Nenhuma proposta poderá conter imagens protegidas por direitos autorais, nem fazer alusão à política, raça, credo, religião e ideologia.

5.4 – O(a) autor(a) que apresentar projeto em desacordo com o padrão estabelecido neste regulamento terá sua inscrição indeferida;



5.5 - As inscrições de projetos entregues para Comissão Organizadora após o dia 13 de maio de 2022 serão automaticamente indeferidas.

## **6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS**

6.1 - Serão aceitos e apreciados projetos originais, inéditos, de autoria do interessado inscrito no processo de escolha e que contenham os seguintes itens obrigatórios:

6.1.1 - Nome “Prêmio Zélia Maia Nobre”.

6.1.2 - Arquivo vetorial (EPS ou AI) e de imagem (JPEG e PNG) da Marca. As imagens devem ter resolução de 300 DPI.

6.1.3 - Memorial descritivo, no formato PDF, com justificativa conceitual e estudos para o desenvolvimento da marca comemorativa; o nome e família tipográfica; redução mínima (em centímetros); paleta de cores (CMYK E RGB); e aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop.

6.2 - Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estejam em desacordo com os critérios estipulados neste Edital, não cabendo nenhum recurso do(a) autor(a);

6.3 - A Comissão Técnica Julgadora do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes e igualmente para as propostas concorrentes;

6.4 - O ato de inscrição implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital;

## **7 - DAS COMISSÕES**

7.1- A coordenação do concurso ficará a cargo da Comissão Organizadora, formada pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/AL, composta por três membros titulares e três suplentes;

7.2 - O julgamento do concurso ficará a cargo de uma Comissão Técnica Julgadora constituída por três membros titulares e três suplentes, nomeados pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/AL;

## **8 - DA CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 - No primeiro momento a Comissão Organizadora fará uma prévia avaliação da documentação dos candidatos, verificando se houve preenchimento de dados e anexos conforme o solicitado neste edital. Poderá desclassificar as propostas que não se enquadrem no edital do concurso de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição, além de resolver os casos omissos.

8.2 - Depois desta triagem a Comissão Organizadora fará a separação da ficha de inscrição dos outros anexos obrigatórios descritos neste edital e repassará os anexos, identificados por número preenchido pelo CAU/AL no ato da inscrição, à comissão julgadora, assegurando desta forma o anonimato dos candidatos durante o julgamento.



8.3 - Será atribuição da Comissão Técnica Julgadora avaliar as propostas de acordo com critérios descritos no Item 9 do edital e classificar os candidatos habilitados, entre os quais o que receber a maior pontuação ganhará o concurso.

8.4 - O resultado será registrado pela Comissão Técnica Julgadora em ata.

## 9 - DA AVALIAÇÃO

9.1 - Os critérios para avaliação dos projetos considerados habilitados, com inscrição deferida, são os seguintes:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Criatividade	Visão nova e projeto moderno de marca, abordagem objetiva e subjetiva pertinentes com as demandas de uso da marca, como também a resolução estética.	1-20
Originalidade	Desvinculação de outras marcas existentes e utilização de traços e soluções ao mesmo tempo contemporâneas e baseadas na tradição gráfica do Conselho.	1-20
Comunicação	Capacidade de transmissão de ideia apresentada, primando pela singularidade.	1-20
Aplicabilidade	Policromia, monocromia e aplicação sobre cores e materiais diversos.	1-20
Institucionalidade	Permissão, por meio de leitura visual, do entendimento sobre o prêmio.	1-20
Pontuação mínima e máxima por membro da comissão julgadora		5-100

9.2 - Cada membro da Comissão Técnica Julgadora atribuirá nota de 1 (um) a 20(vinte) para cada um dos critérios de avaliação;

9.3 – As propostas serão ordenadas com a pontuação final, da nota mais alta para a mais baixa, resultando relação classificatória;

9.4 – A primeira proposta da relação será declarada vencedora;

9.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “Comunicação”. Persistindo o empate será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “Institucionalidade”;

9.5.1 – Persistindo o empate após os critérios descritos no item 9.5, terá preferência o candidato com idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições. Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.



9.6 - Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a comissão julgadora entenda que nenhuma das propostas apresentadas seja condizente com o objetivo do concurso de criação da Marca do Prêmio Zélia Maia Nobre.

## 10 - DO RESULTADO

10.1 - O resultado do concurso será divulgado no dia 20 de maio de 2022 no endereço eletrônico [www.cau.al.org.br](http://www.cau.al.org.br), na área de Notícias – Concursos e afixada nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL.

## 11 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO

11.1 - Em 02 (dois) dias úteis, o candidato devidamente inscrito poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato classificatório, devendo entregar no CAU/AL, ou através do e-mail [assessoria@caual.gov.br](mailto:assessoria@caual.gov.br), o ato de impugnação devidamente assinado.

11.2 - Caberá à Comissão Julgadora decidir sobre a petição.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato, a retificação ou ratificação da classificação será divulgada devidamente justificada por meio de publicação afixada nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL no dia 27 de maio de 2022.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - Depois de publicado o resultado e transcorrido todos os prazos determinantes neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o prêmio líquido de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao(à) autor(a) da proposta vencedora.

12.2 – O(a) vencedor(a) deverá entregar ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, em até quinze dias úteis após a divulgação do resultado, os arquivos digitais da marca e sua aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop, assim como aplicação na papelaria do CAU (papel timbrado tamanho A4, envelope e certificado institucional) respeitando os padrões de uso definidos pelo Manual de Identidade Visual do CAU - Anexo IX, em CD, DVD ou pen-drive, nos formatos EPS ou AI, JPEG e PNG. A entrega deverá ser na recepção do Conselho no endereço mencionado no item 4.3.

12.3 - A Comissão Organizadora e Comissão Técnica Julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria, como plágios e similaridades comprovadas. Em caso de constatação de irregularidade, a Comissão Técnica Julgadora se reserva o direito de anular o prêmio conferido;

12.4 - O(a) vencedor(a) deverá comprometer-se a comparecer na solenidade de entrega do prêmio, a ser realizada no dia 20 de junho de 2022;

12.5 – O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL poderá utilizar a marca permanentemente, se for do seu interesse. Assim como, poderá ser utilizada em eventos comemorativos e nos materiais de divulgação alusivo ao mesmo, tais como: folders, cartazes,



selos, panfletos, envelopes, páginas na internet, vídeos, impressos oficiais e outros, sem que o(a) vencedor(a) tenha direito a nenhuma quantia em dinheiro, além do prêmio previsto neste Edital.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AL, Exercício 2022: Centro de Custo: 2.07 - Prêmio TFG, Conta 6.2.2.1.1.01.07.02.004 – Premiação.

### **14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

14.1.1. Solicitar a execução dos serviços contratados;

14.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

14.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

14.1.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

14.1.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

14.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

14.2. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

14.2.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

14.2.3. Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;



14.2.4. É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Informações complementares serão disponibilizadas para todos os concorrentes no site do CAU/AL, no endereço eletrônico [www.cau.al.org.br](http://www.cau.al.org.br)

15.2 - Fica assegurado ao(à) autor(a) da proposta vencedora o direito de autoria para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

15.3 - Fica assegurado à Comissão Organizadora do concurso, o direito de fazer e/ou solicitar ao ganhador, pequenas alterações na proposta vencedora para ajuste técnico de reprodução em materiais específicos.

15.4 - A participação da Comissão Organizadora e a Comissão Técnica Julgadora no concurso da marca do Prêmio Zélia Maia Nobre será gratuita e sem nenhuma remuneração.

15.5 - Não haverá devolução das propostas inscritas que não for a vencedora.

15.6 - A inscrição e o envio da proposta implicam em anuência com as normas deste edital e regulamento. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Maceió, 09 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI**  
Presidente do CAU/AL



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DA MARCA DO PRÊMIO ZÉLIA MAIA  
NOBRE**

POR MEIO DA PRESENTE, SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NO CONCURSO ACIMA REFERIDO E DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A MESMA IMPLICA MINHA TOTAL CONCORDÂNCIA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL DO CONCURSO, BEM COMO DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES POR MIM APRESENTADAS.

Nome completo:		
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Nº de matrícula:	Instituição de Ensino:	
Registro de Identidade:	Órgão expedidor:	Data de emissão:
CPF:	Data de nascimento:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
E-mail:	Tel. Res.(com DDD):	Tel. Cel.(com DDD):
Nº do PIS(Programa de Integração Social):	Dados Bancários(Banco, Agência e Conta ou Chave PIX):	

Declaro ser titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, ao Concurso da Marca do Prêmio Zélia Maia Nobre, ocasião que cedo e transfiro ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Federal nº 12.378/2010, inscrita no CNPJ nº 15.148.889/0001-26, com sede administrativa na cidade de Maceió-AL, sito à Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – Mangabeiras, CEP: 57037-532 – Cond. Norcon Empresarial – Loja 08, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar a obra selecionada parcial ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades.





# CAU/AL

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Alagoas

Autorizo ainda, a utilização de minha imagem pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, para fins de divulgação do resultado do Concurso da Marca do Prêmio Zélia Maia Nobre no site e nas redes sociais deste Conselho, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, para estes fins, sendo expressamente vedada a utilização da imagem para objeto diferente do ora determinado.

A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.



# CAU/AL

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Alagoas

Nº \_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)

## ANEXO II

PROPOSTA DE MARCA ELABORADA, PREENCHIDAS EM TRÊS VERSÕES: 1- MULTICOLORIDA, 2- MONOCROMÁTICA (EM TONS DE CINZA) E 3- PRETO E BRANCO.



# CAU/AL

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Alagoas

Nº \_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)

## ANEXO III

### APLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, CARTAZ E BACKDROP



# CAU/AL

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Alagoas

Nº \_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)

## ANEXO IV

### BREVE MEMORIAL DESCRITIVO SOBRE AS INTENÇÕES CRIATIVAS DA PROPOSTA



## ANEXO V

### FICHA DA AVALIAÇÃO DO CONCURSO

Nº _____		
Julgador	Critério	Nota
Nome:	Criatividade	
	Originalidade	
	Comunicação	
Assinatura	Aplicabilidade	
	Institucionalidade	
	TOTAL:	



# CAU/AL

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Alagoas

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA DO CONCURSO

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
Inscrições/submissão de Propostas	25 de abril a 06 de maio de 2022
Pré-seleção de propostas pela Comissão Organizadora	09 a 13 de maio de 2022
Avaliação das propostas pela Comissão Técnica Julgadora	16 a 20 de maio de 2022
Divulgação do resultado inicial do Concurso	20 de maio de 2022
Recurso contra o resultado da avaliação	23 e 24 de maio de 2022
Divulgação do resultado final do Concurso	27 de maio de 2022
Comparecimento para assinatura do contrato	30 de maio de 2022
Premiação	20 de junho de 2022



## ANEXO VII

### BREVE HISTÓRICO DO PRÊMIO ZÉLIA MAIA NOBRE

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Alagoas – CAU/AL identificou como necessária a realização de um Prêmio que incentivasse a excelência dos trabalhos de graduação e com isso um melhor desenvolvimento, crescimento e valorização dos arquitetos que irão se inserir, em curto prazo, no mercado de trabalho.

Com esse intuito o CAU/AL lançou em 2015 o “PRÊMIO ZÉLIA MAIA NOBRE DE EXCELÊNCIA EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO” que é um instrumento para estimular e difundir a prática da projeção nos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo no Estado de Alagoas, como expressão de síntese de conhecimentos adquiridos na formação acadêmica, buscando destacar aspectos inovadores e de excelência em sua elaboração.

O Prêmio homenageia a Arquiteta e Urbanista Zélia Maia Nobre, uma das fundadoras do primeiro curso de Arquitetura e Urbanismo do estado, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, onde foi também professora e coordenadora. Além de ser autora de inúmeros projetos importantes, Zélia também contribuiu muito para o Estado de Alagoas como Presidente do Serveal (Serviço de Engenharia do Estado de Alagoas) e como Membro de Conselho de Cultura do Estado. Nessa área, foi uma leoa em defesa do patrimônio alagoano e articula a fundação do Programa Cidades Históricas do Nordeste em Alagoas e do Plano de Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro, além de trabalhar no dossiê de tombamento do centro histórico desta mesma cidade, assim como da cidade de Penedo.

Indo em 2022 para a sua oitava edição, o Prêmio Zélia Maia Nobre vem crescendo cada ano que passa em número de inscrições, em importância e em relevância para a sociedade, para as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo no estado, e principalmente para seus ganhadores, que ostentam a alcunha de terem seus trabalhos de conclusão de curso analisados por importantes nomes da Arquitetura e premiados pelo Conselho do qual logo farão parte como profissionais formados.



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/20XX QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO DE ARQUITETURA  
E URBANISMO DE ALAGOAS –  
CAU/AL E XXXXX.

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2022, na sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, Autarquia Federal, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57031-530, situado no Ed. Norcon Empresarial, loja 08, inscrita no CNPJ sob o nº 15.148.889/0001-26, representada neste ato por seu presidente, FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.060.814-XX, e no CAU/AL sob o nº A54408-6, com endereço XXXX, adiante denominada CONTRATANTE e o(a) estudante de Arquitetura e Urbanismo XXX, inscrito no CPF nº XXX, com endereço residencial na XXXX, doravante designada CONTRATADA, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, um contrato de prestação de serviços, objeto do Processo nº XXXX/20XX, que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a contratação da MARCA/IDENTIDADE VISUAL DO PRÊMIO ZÉLIA MAIA NOBRE, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL Nº 01/2022 – CAU/AL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas nas leis 8.666/93, em suas versões atualizadas, no Edital Nº 01/2022 – CAU/AL, na Nota de Empenho e nos





demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na nota fiscal, a efetiva prestação do serviço, por meio de pessoa designada pelo presidente do CAU/AL.
- II) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.
- III) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- IV) Receber os serviços entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- V) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da contratada;
- VI) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;
- VII) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- VIII) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega dos serviços; e
- IX) Efetuar o pagamento à Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar os serviços obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes.
- II) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido;
- III) Responsabilizar-se por todos os tributos, custos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.



**IV) Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratado, sem prévia autorização da contratante.**

V) Informar os meios de comunicação disponíveis para que a contratante, quando houver necessidade, possa manter contato, ou seja: telefone fixo, móvel e e-mail;

VI) Entregar os serviços nos prazos e locais estabelecidos no EDITAL Nº 01/2022 – CAU/AL;

VII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

VIII) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do EDITAL Nº 01/2022 – CAU/AL e do contrato;

IX) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

X) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

XI) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

XII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A contratada deverá entregar ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado, os arquivos digitais da marca e sua aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop, assim como aplicação na papelaria do CAU (papel timbrado tamanho A4, envelope e certificado institucional) respeitando os padrões de uso definidos pelo Manual de Identidade Visual do CAU, em CD, DVD ou pendrive, nos



formatos EPS ou AI, JPEG e PNG. A entrega deverá ser na recepção do Conselho conforme previsto no EDITAL Nº 01/2022 – CAU/AL.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com o EDITAL Nº 01/2022 – CAU/AL, o preço de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), sendo esse valor fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão da seguinte fonte de despesa do Orçamento de 2022:

- Centro de Custo: 2.07 – Prêmio TFG

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá com a entrega dos arquivos e conclusão das exigências, após emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. O término da vigência do contrato não exime a Contratada das obrigações contratuais, ficando a mesma vinculada à garantia do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, caso apresente documentação falsa, enseje o retardamento, bem como falhe ou fraude na execução do Contrato, não mantenha a proposta, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – a CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades:

- I) Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de a contratada não iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado, até no máximo o 30º (trigésimo) dia. No caso de



perdurar por prazo superior, o contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis.

II) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

III) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, no caso de a empresa contratada não apresentar o material no prazo estipulado no cronograma de apresentação constante no item 9.3 do Termo de Referência, até no máximo o 5º (quinto) dia. No caso de perdurar por prazo superior, o contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei no 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;

IV) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, no caso de a empresa contratada não ajustar qualquer módulo no prazo estipulado no Termo de Referência, até no máximo o 5º (quinto) dia. No caso de perdurar por prazo superior, o contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei no 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;

V) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) às multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CAU/AL.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CAU/AL.



**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no CAU/AL, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo Diploma Legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro competente para que seja dirimida qualquer dúvida decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Alagoas, Seção Judiciária de Maceió.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maceió-AL, XX de XXXX de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1.

2.

C.P.F.:

C.P.F.: